



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONVENÇÃO MUNICIPAL

O Presidente da Comissão Provisória do União Brasil, Município de Palmas, com fulcro no artigo 26º do Estatuto<sup>1</sup>, bem como a Legislação Eleitoral vigente, **CONVOCA** todos os convencionais com direito a voto, para comparecerem à **CONVENÇÃO MUNICIPAL DO UNIÃO BRASIL – MUNICÍPIO DE PALMAS**, a ser realizada no dia **02 de agosto de 2024, com início às 15:00min**, na Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, que deliberará sobre a seguinte

### “ORDEM DO DIA”

1. Deliberação sobre coligações para composição de chapa majoritária para a Prefeitura Municipal, com a indicação do candidato (a) próprio a Prefeito(a) e Vice-Prefeito(a), ou aprovação do cargo de Prefeito(a) e ou Vice-Prefeito(a) do Município de Palmas em coligação;
2. Escolha dos candidatos do União Brasil ao cargo de Vereador (a) nas eleições proporcionais;
3. Deliberação sobre propostas de coligações com outras agremiações partidárias ou delegação de poderes à Comissão Executiva Municipal ou Comissão eleita,

---

<sup>1</sup> **Art. 26.** A convocação das Convenções deverá observar os seguintes requisitos:

I - publicação de Edital na imprensa local com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos;

II - notificação por qualquer meio, inclusive eletrônico, sempre que possível, daqueles que tenham direito a voto, no mesmo prazo do Edital, observado o disposto no artigo 17, VI deste Estatuto, não sendo motivo de nulidade da Convenção a ausência desta notificação;

III - indicação, no Edital e na notificação, do dia, da hora e do local da reunião, com declaração da matéria incluída na pauta e objeto de deliberação;

IV - ofício à Justiça Eleitoral comunicando a realização da Convenção, não sendo motivo de nulidade da Convenção a ausência deste ofício.



para celebrar coligações, bem como para homologar, substituir, acrescentar ou suprimir nomes à chapa de candidatos (as) às eleições proporcionais decidir sobre questões omissas ou supervenientes;

4. Sorteio dos respectivos números para os candidatos a Vereador (a);
5. Designação de um representante, que terá atribuições equivalentes às de presidente de partido político no trato dos interesses e na representação da eventual coligação no que se refere ao processo eleitoral, bem como a designação de representantes e delegados, na forma da Res. 23.609/TSE;
6. Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Palmas, 17 de julho de 2024

A handwritten signature in black ink, appearing to read "CH Amorim", enclosed within a circular scribble.

**Carlos Henrique Amorim**

Presidente